



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Parecer Jurídico

Ao exame desta Procuradoria, vem o **Projeto de Lei 021/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal o qual Reajusta a Tabela de Pagamento dos vencimentos dos integrantes do Magistério Público.

O presente projeto visa contemplar os servidores do Executivo Municipal, com a revisão Geral anual, a qual é um direito assegurado ao funcionalismo público pela Constituição Federal no seu Art. 37, inciso X, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

O reajuste previsto no presente projeto está baseado na variação da inflação (IPCA/IBGE) dos últimos 12 meses (março/22 a fevereiro/2023), atingindo o percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) de reajuste.

Com relação à Revisão Geral Anual, não há que se falar em obrigatoriedade do Impacto Financeiro, pois o § 6º do Artigo 17 da LC 101/00, diz que em casos de Revisão a fim de natureza constitucional (art. 37, inc. X, CF/88), é dispensável.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula a manifestação dos vereadores, entende esta procuradoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

Em 22/03/2023.

**Petrônio Weber**  
**Procurador Legislativo**